



EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2023 PARA O COMÉRCIO AMBULANTE EM
ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGES DURANTE A 33ª FESTA NACIONAL
DO PINHÃO - RECANTO DO PINHÃO – 2023

O MUNICÍPIO DE LAGES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, a qual será responsável pelos espaços públicos e SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, que será responsável pelas exigências sanitárias para comercialização dos alimentos, faz saber que receberá Inscrições para credenciamento de Comércio Ambulante, a serem concedidas em área pública nos locais e nas modalidades que constam neste Edital de Credenciamento, para requerentes formalizados na condição de **PESSOA FÍSICA**, de acordo com Lei Complementar Nº448/14 e Decreto Nº14.794/2015, no período de **12/05/2023 a 22/05/2023**, no horário das **08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30**, no **SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**, sendo que as **VISTORIAS OBRIGATÓRIAS** nos Carrinhos/Trucks dos interessados ao credenciamento em Pontos Fixos serão realizadas no **PERÍODO DE 16/05/2023 a 17/05/2023** pelos **FISCAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, **NO PÁTIO** da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE.

1. OBJETOS

1.1 VENDEDORES VOLANTES/AMBULANTES NA ÁREA CENTRAL RECANTO DO PINHÃO -
PERÍODO DE 27/05/2023 a 18/06/2023 - 15 VAGAS

MERCADORIAS AUTORIZADAS
1- PIPOCA
2- ALGODÃO DOCE
3- BRINQUEDOS EM GERAL E BALÕES (EX: LED, NEON, LATEX, ETC.)
4- DOCES EMBALADOS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE
5- MAÇÃ DO AMOR
6- SORVETES/PICOLÉS EMBALADOS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE
7- MATERIAL PROMOCIONAL DA FESTA OU DE ARTISTAS (Ex: Camisetas, faixas, bonés, toucas, cachecóis, copos, etc.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

1.2 VENDEDORES VOLANTES/AMBULANTES NA ÁREA EXTERNA DO PARQUE CONTA DINHEIRO - PERÍODO DE 02/06/2023 a 11/06/2023 - 15 VAGAS

MERCADORIAS AUTORIZADAS
1- PIPOCA
2- ALGODÃO DOCE
3- BRINQUEDOS EM GERAL E BALÕES (EX: LED, NEON, LATEX, ETC.)
4- DOCES EMBALADOS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE
5- MAÇÃ DO AMOR
6- SORVETES / PICOLÉS EMBALADOS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE
7- MATERIAL PROMOCIONAL DA FESTA OU DE ARTISTAS (Ex: Camisetas, faixas, bonés, toucas, cachecóis, copos, etc).

1.3 PARA VENDEDORES EM PONTOS FIXOS DEMARCADOS NA AVENIDA LUÍS DE CAMÕES EM CARRINHOS/TRUCKS - PERÍODO DE 02/06/2023 a 11/06/2023 - 10 VAGAS

MERCADORIAS AUTORIZADAS
1. BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS
2. CACHORRO QUENTE
3. CHURROS
4. CREPE
5. PIPOCA
6. BATATA CHIPS
7. ESPETINHO NA CHAPA
8. HAMBURGUER E OUTROS LANCHES NA CHAPA
9. PASTEL
10. PIPOCA
11. PRATOS A BASE DE PINHÃO - PINHÃO COZIDO
12. MILHO VERDE
13. MATERIAL PROMOCIONAL DA FESTA OU DE ARTISTAS (Ex: Camisetas, faixas, bonés, toucas, cachecóis, copos, etc.).

OBSERVAÇÃO 1:

As 10 (dez) vagas para Comércio Ambulante em Ponto Fixo localizadas na Avenida Luís de Camões serão demarcadas em dois pontos:

- a) **05 (cinco) VAGAS** demarcadas na **AVENIDA LUÍS DE CAMÕES**, no espaço público próximo ao **MONUMENTO AOS TROPEIROS**, cada uma medindo até **4 (QUATRO) METROS DE COMPRIMENTO** e até **3 (TRÊS) METROS DE LARGURA**, correspondente aos Pontos 1, 2, 3, 4 e 5, do Mapa do anexo II deste Edital.
- b) **05 (cinco) VAGAS** demarcadas na **AVENIDA LUÍS DE CAMÕES**, próximo ao **Portão do CAV- Centro de Ciências Agroveterinária- UDESC**- cada uma medindo até **4 (QUATRO) METROS DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

COMPRIMENTO e até 3 (TRÊS) METROS DE LARGURA, correspondente aos Pontos 7, 8, 9, 10 e 11, do Mapa do anexo II deste Edital.

OBSERVAÇÃO 2:

No momento da inscrição O REQUERENTE deverá escolher **APENAS UM TIPO DE COMÉRCIO FIXO OU VOLANTE E UM LOCAL** :

- a) Vendedor Volante/Ambulante Área Central Recanto do Pinhão;
- b) Vendedor Volante/Ambulante na Área Externa do Parque Conta Dinheiro;
- c) Vendedor em Pontos Fixos (cada vaga pré-determinada medindo cerca 4 (quatro) metros de comprimento e 3(três) metros de largura, para Carrinhos/Trucks na Av. Luís de Camões próximos ao Parque Conta Dinheiro.

2. REGRAMENTO SOBRE AS ATIVIDADES

2.1 VOLANTES/AMBULANTES

2.1.1 A venda das mercadorias autorizadas: Algodão Doce, Brinquedos em geral e Balões, Doces embalados, Maçã do Amor, Sorvetes e Picolés embalados deverão ser exercidas de forma volante. O comerciante credenciado poderá escolher no momento da inscrição **até 2 tipos de mercadorias** autorizadas.

2.1.2 **ATIVIDADE VOLANTE** significa que o comerciante deverá exercer sua atividade andando na área pública, sem permanecer fixo num ponto, levando consigo suas mercadorias. Os contemplados nesta modalidade deverão exercer suas atividades de forma Itinerante:

- a) Na área central durante o Recanto do Pinhão de 26/05 a 18/06 de 2023
- b) Na área externa do Parque Conta Dinheiro de 02/06 a 11/06 de 2023

OBSERVAÇÕES 3:

- a) No momento da inscrição os interessados nas vagas do **comércio Volante/Itinerante** na área central no Recanto do Pinhão e na área externa do Parque de Conta Dinheiro **deverão declarar o interesse em vender nos dois locais respectivamente**, conforme as mercadorias e os horários, no caso das 15 vagas oferecidas não forem preenchidas, sendo que a forma de **SELEÇÃO SERÁ SORTEIO ELETRÔNICO**.



2.2 PONTOS ESPECÍFICOS COM CARRINHOS/TRUCKS

- 2.2.1A venda das mercadorias autorizadas: Bebidas não alcoólicas, Cachorro Quente, Churros, Crepe, Espetinho com Chapa, Hambúrguer e outros lanches na Chapa, Pastel, Pipoca, Pratos a base de Pinhão e Milho Verde, terão pontos fixos pré determinados pelo Poder Público;
- 2.2.2 Os locais para o exercício da atividade estão identificados no Edital e no local descrito no Mapa do anexo II deste Edital;
- 2.2.3 O requerente licenciado para Venda em Ponto Fixo poderá deixar na vaga demarcada pelo Poder Público **APENAS O CARRINHO/TRUCK SEM VEÍCULO DE TRAÇÃO** e o equipamento utilizado para o seu comércio, durante o período de **01/06/2023 a 11/06/2023**, por sua conta e risco, realizando a venda somente nos horários e datas autorizadas conforme consta neste Edital;
- 2.2.4 O comerciante credenciado poderá escolher, no momento da inscrição, até **5 tipos** de mercadorias autorizadas para venda no Ponto Fixo, por cadastro.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1.1 As inscrições tanto para comércio volante/itinerante quanto para o comércio em pontos fixos serão somente para **Pessoas Físicas acima de 18 anos de idade**.
- 3.1.2 A inscrição para Venda em pontos fixos poderá ter uma pessoa (acima de 18 anos) como ajudante.
- 3.1.3 No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar todos os seus documentos que são exigidos e se escolher ter um ajudante, os documentos necessários deste, sob pena de não validação da inscrição.
- 3.1.4 Será permitida **apenas uma inscrição** por requerente, se descumprido, implicará na validação da última inscrição realizada.
- 3.1.5 O critério de seleção para as vagas para o comércio ambulante volante e fixo, bem como dos pontos fixos deste Edital de Credenciamento será por **SORTEIO ELETRÔNICO**.
- 3.1.6 As vagas que não forem preenchidas neste Edital de Credenciamento para venda volante itinerante serão sorteadas aos requerentes que declarem no momento da inscrição a opção para vender nos dois locais, conforme mercadorias e horários deste tipo de comércio.
- 3.1.7 A **AUTORIZAÇÃO** de uso do espaço público se dará por meio da emissão de autorização e crachá específico, conforme tipo de comércio e locais escolhidos.
- 3.1.8 As estruturas para venda em pontos fixos (carrinhos ou trucks) não poderão exceder 4m



(quatro metros) de comprimento e 3m (três metros) de largura.

3.1.9 O requerente licenciado para Venda Fixa poderá deixar na vaga demarcada, todo equipamento utilizado para o seu comércio (carrinho/truck), por sua conta e risco, do período de **01/06/2023 até 11/06/2023, realizando a venda somente nas datas e nos horários, conforme o cronograma da programação da 33ª FESTA NACIONAL DO PINHÃO 2023.**

3.1.10 O requerente licenciado para Venda em Ponto Fixo deverá, obrigatoriamente, retirar todo equipamento/carrinho/truck utilizado para o comércio até no **máximo às 23h59 do dia 11/06/2023**, após esse horário estará sujeito à autuação, multas e poderá ser recolhido todo o equipamento ao depósito municipal, conforme consta no **TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE** assinado no ato da inscrição.

4. INSCRIÇÃO

4.1 Os interessados deverão entregar seus documentos juntamente com a Ficha de Inscrição preenchida conforme anexo III deste Edital e entregar na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE** no período de 12/05/2023 a 22/05/2023, das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, anexando ao mesmo os documentos pessoais obrigatórios, bem como no caso de Ponto Fixo informar se escolheu ter ajudante, devendo apresentar a toda a documentação do mesmo, sob pena de invalidação da inscrição.

OBSERVAÇÃO 4: Somente para os interessados ao credenciamento ao Comércio em ponto fixo, previamente deverão **AGENDAR VIA TELEFONE 30197468 e 30197472 ou PESSOALMENTE, VISTORIA OBRIGATÓRIA NOS CARRINHOS/TRUCKS**, que acontecerá nos dias **16/05/2023 e 17/05/2023 das 08h às 11h e das 14h às 17h, NO PÁTIO da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE.** A vistoria é parte integrante do **TERMO DE FISCALIZAÇÃO**, expedido pela Vigilância Sanitária, documento este obrigatório para validação da inscrição;

4.1.1 No ato da inscrição, o requerente deverá informar, além dos documentos obrigatórios:

- a) 02 números de Telefones para contato ativos (preferência com WhatsApp);
- b) Tipo de comércio e o local;
- c) As mercadorias que serão comercializadas;
- d) Se há interesse em participar do sorteio das vagas não preenchidas para os pontos do comércio Volante, para trabalhar nos dois pontos respectivamente.

5 DOCUMENTAÇÃO

5.2.1 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

5.2.2 Ficha de Inscrição Preenchida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

- 5.2.3 Cópia Documento de Identidade do Requerente e do Ajudante;
- 5.2.4 Cópia CPF - Cadastro da Pessoa Física do Requerente e do Ajudante;
- 5.2.5 Cópia Comprovante de Endereço atualizado do Requerente e do Ajudante;
- 5.2.6 Atestado de saúde (Carteira Sanitária) apto para manipulação de alimentos dentro do prazo de validade (do requerente e do ajudante);
- 5.2.7 **TERMO DE FISCALIZAÇÃO** expedido pela Vigilância Sanitária (para Carrinhos vagas em Ponto Fixo);
- 5.2.8 **TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO** para o Comércio em pontos fixos devidamente assinado, referente à retirada dos equipamentos (carrinhos e outros objetos) dos pontos fixos;
- 5.2.9 Em caso de Comércio Volante/Itinerante de Alimentos, deverá ser apresentado Alvará Sanitário do Local da Fabricação;
- 5.2.10 No processo de inscrição deverá apresentar todos os documentos obrigatórios, sob pena de inabilitação no processo.

OBSERVAÇÕES 5:

- **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- CPF: caso a identificação do CPF conste dos documentos válidos como identidade, será dispensada a apresentação da cópia do documento do CPF;
- Somente os credenciados as atividades de Balão e Brinquedos não precisam apresentar atestado/carteira de saúde para manipulação de alimentos.

6. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A divulgação das inscrições preliminares homologadas, ocorrerá no dia **23/05/2023** após as **16h**, no portal da Prefeitura (<http://www.lages.sc.gov.br>) e no **MURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**.
- 6.2 As listas homologadas conterão os nomes dos inscritos, tipo de comércio e locais;



7. SORTEIO DAS VAGAS

- 7.1 A seleção para vaga escolhida para as vendas do Comércio Ambulante (volantes ou fixos) por mais de um requerente se dará por meio de **SORTEIO ELETRÔNICO**;
- 7.2 A seleção dos pontos fixos (1 a 10) aos sorteados para as 10 vagas para vender em **CARRINHOS/TRUCKS**, será também por meio de **SORTEIO ELETRÔNICO**;
- 7.3 A seleção das vagas que não foram preenchidas para o comércio Volante/itinerante serão sorteadas para os que declararem interesse em vender nos dois locais, **Recanto do Pinhão e área externa do Parque de Conta Dinheiro**, conforme as mercadorias e os horários respectivos, se dará por meio de **SORTEIO ELETRÔNICO**;
- 7.4 O sorteio será eletrônico utilizando-se o site <http://sorteador.com.br> ;
- 7.5 Os **SORTEIOS** ocorrerão no dia **24/05/2023**, às **08h30 e 08h45** respectivamente;
- 7.6 As listas com os nomes dos sorteados serão divulgadas no dia **24/05/2023 a partir das 10h** no portal da Prefeitura (<http://www.lages.sc.gov.br>) e no **MURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**.
- 7.7 A listagem dos participantes para os sorteios referente às vagas será pela ordem numeral da inscrição para cada tipo de Comércio (Volante no Recanto ou Volante próximo ao Parque ou venda em ponto fixo);
- 7.8 A listagem dos participantes para sorteio dos pontos fixos (1 a 10) será dos nomes dos sorteados às respectivas vagas;
- 7.9 Os sorteados que desistirem ou não cumprirem as exigências deste Edital ou tiverem sua licença cassada serão excluídos deste certame.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Os resultados serão submetidos ao Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente e Secretária Municipal da Saúde para homologação e publicação dos atos no site (<http://www.lages.sc.gov.br> da Prefeitura e Mural da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente no dia **24/05/2023** após as **17h**.
- 8.2 As listas conterão os nomes dos licenciados, mercadorias, número da inscrição, vagas e os pontos.

9. LICENÇA

- 9.1 A autorização terá validade durante a data da programação do Evento da **33ª FESTA NACIONAL DO PINHÃO 2023 e RECANTO DO PINHÃO**.
- 9.2 É de responsabilidade do requerente o comparecimento ao **SETOR ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE** para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

retirada do Crachá e Termo de Autorização, que serão disponibilizados nos dias **25 e 26/05/2023 das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.**

9.3 A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente fornecerá ponto de luz para os Pontos Fixos.

10. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

10.1 Não serão admitidas estruturas adicionais ao equipamento aos credenciados devidamente autorizado, voltados para o atendimento ao público, como o uso de caixas, mesas (inclusive de apoio), cadeira, tendas, etc.

11. VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS — VIGILÂNCIA SANITÁRIA

11.1 As vistorias dos equipamentos (carrinhos/trucks) para venda em Ponto Fixo serão realizadas nos dias **16/05/2023 e 17/05/2023 das 08h às 11h e das 14h às 17h, NO PÁTIO** da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, conforme agendamento e a disponibilidade dos **FISCAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.

11.2 Os interessados aptos receberão um **TERMO DE FISCALIZAÇÃO** da Vigilância Sanitária que deverá ser apresentado juntamente com a documentação de inscrição.

11.3 O descumprimento da especificação do equipamento implica em autuação e perda da licença para os casos que não se adequarem.

12. OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS

12.1 O vendedor ambulante licenciado deverá portar durante todo o período de trabalho:

- **Crachá de Credenciado original e Termo de Autorização;**
- Jaleco ou avental, gorro ou touca de cor clara.

12.2 A autorização é **INTRANSFERÍVEL** sendo **PROIBIDA A VENDA** ou o **ALUGUEL DO PONTO;**

12.3 Não é permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da licença nos casos de reincidência.

12.4 O equipamento (carrinho/truck) a ser utilizado, além dos utensílios, deve apresentar-se em boas condições de uso e higiene.

12.5 O requerente licenciado não poderá instalar o equipamento em local diferente do licenciado, sob risco de autuação e perda da licença.

12.6 Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.



12.7 Os licenciados deverão cumprir rigorosamente as regras sanitárias mínimas de enfrentamento ao COVID-19.

12.8 Os licenciados para venda em ponto fixo deverão assinar no ato da inscrição o **TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO** para o Comércio em pontos fixos, referente à retirada dos equipamentos (carrinhos e outros objetos) dos pontos demarcados para o **EVENTO 33ª FESTA DO PINHÃO 2023** em até no máximo às 23h59 do dia 11/06/2023, após esse horário estará sujeito à autuação, multas e ainda terem seus equipamentos apreendidos e levados para o depósito municipal.

13. RESÍDUOS (LIXO)

13.1 Todo licenciado deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).

13.2 O licenciado deverá fazer a devida separação dos resíduos e dispor em vasilhame apropriado, em ponto adequado para coleta.

13.3 É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente;

13.4 Manter o local do Ponto utilizado para o comércio devidamente limpo e organizado para ser utilizado no próximo dia.

14. REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS (ITENS VERIFICADOS NO MOMENTO DA VISTORIA (VIGILÂNCIA SANITÁRIA))

1. Com Manipulação:

- Os alimentos devem estar protegidos contra contaminações e serem mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante;
- Uniforme padrão de cor clara (Guarda-Pó; Touca; Jaleco; Avental; Gorro e calçado apropriado);
- Carteira de Saúde dentro do prazo de validade;
- Reservatório de água com capacidade mínima de 100 litros para Food Truck e sistema de esgotamento adequado;
- Reservatório de água com capacidade mínima de 40 litros para carrinhos de manipulação de alimentos de pequeno porte (churros, pipoca, crepe) e sistema de esgotamento adequado;
- Somente utilizar gelo de água potável e mantido livre de contaminações;
- Equipamento de produção de frio para guarda e armazenamento de produtos perecíveis em temperatura igual ou inferior a 7°C, sendo proibido o uso de caixas de isopor e/ou isotérmica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

- Equipamentos e utensílios com formato que permita fácil higienização, superfícies lisas, impermeáveis e laváveis;
- Pia exclusiva para higienização das mãos, provida de sabonete líquido e papel toalha descartável;
- Bancadas de material liso, lavável, impermeável e resistente;
- Lixeira com saco coletor e acionamento da tampa por pedal;
- Venda de bebidas em copos descartáveis;
- Somente será permitido a oferta de utensílios descartáveis ao consumidor (pratos, canudos, talheres, etc);
- **Somente será permitido cocção de carnes em chapa térmica (não será permitido o uso de carvão vegetal para aquecimento), conforme Lei Estadual 6320/83, Decreto Estadual 31455/83) e Lei Complementar nº379/11;**
- Todo comércio de sorvete expresso (máquinas) deverá possuir área específica para sua manipulação anexa à área de venda (art. 35 do Dec. Mun. 13330/2012).

2. Sem Manipulação:

- Compartimento fechado e isolado do restante do veículo com separação integral entre o compartimento de exposição e venda de produtos, proteção contra raios solares, excesso de calor, poeira e contaminação;
- Somente comercializar produtos de estabelecimentos licenciados (Alvará Sanitário), com registro se necessário, e obedecer às disposições de legislação federal e estadual vigente a rotulagem;
- Tipo de alimento permitido (avaliado pela Visa);
- Tipo de embalagem (primária e secundária);
- Carteira de saúde e uniforme;
- Equipamento adequado para correta conservação dos alimentos (frio e calor);
- Recipiente adequado, com tampa, saco coletor e acionamento por pedal para deposição de resíduos.



15. PENALIDADES

- 15.1** As irregularidades e infrações cometidas pelos licenciados estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº 448/2014, Código de Posturas Municipal, e pelo Decreto nº 14794/15, Legislações Sanitárias Municipais e Estaduais, entre outras pertinentes.
- 15.2** O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.
- 15.3** O licenciado que exercer a atividade comercial em local diferente do sorteado será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo inclusive ter a autorização cassada e o material apreendido.
- 15.4** A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.
- 15.5** A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da Autorização.
- 15.6** O requerente licenciado que apresentar estrutura diferente do que foi aprovada na **VISTORIA** será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo ter a autorização cassada e o material apreendido.
- 15.7** Os licenciados que não cumprirem as regras sanitárias mínimas de enfrentamento ao COVID-19, citadas neste Edital, acarretará em pena de advertência, apreensão e multa, dependendo da gravidade da infração podendo ser cumuladas com a perda imediata da Autorização.
- 15.8** Os licenciados para venda em ponto fixo que não cumprirem o **TERMO DE CIÊNCIA E RESPOSANBILIDADE DO CREDENCIADO** para o Comércio em pontos fixos, referente a retirada dos equipamentos (carrinhos e outros objetos) dos pontos demarcados para o **EVENTO 33ª FESTA DO PINHÃO 2023** em até no máximo às 23h59 do dia 11/06/2023, após esse horário estará sujeito à autuação, multas e ainda terem seus equipamentos apreendidos e levados para o depósito municipal.



16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 JUSTIFICATIVA DO USO DO BEM PÚBLICO POR PARTICULARES:** Autorização de utilização temporária de espaço público, bem de uso comum do povo, fornecida pelo poder público aos vendedores do comércio ambulante devidamente credenciados, através do Edital nº03 para **O EVENTO 33ª FESTA NACIONAL DO PINHÃO – RECANTO DO PINHÃO 2023**, visa prioritariamente o interesse público em geral, justificando-se por facilitar a compra e venda de produtos, água e alimentos embalados, bem como outros artigos específicos do evento.
- 16.2** Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais Serviços Públicos e Meio Ambiente, Fiscais da Vigilância Sanitária e Polícia Militar de Santa Catarina de acordo com o Convênio firmado com a Prefeitura, respeitando-se as competências de cada fiscalização.
- 16.3 OBSERVAÇÕES:**
- 16.4** A Prefeitura Municipal de Lages reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.
- 16.5** Os sorteados, que não retirarem o Crachá nos dias indicados terão seu licenciamento arquivado e perderão o direito de exercer a atividade, sendo retirado do processo de credenciamento.
- 16.6** Ao requerente licenciado para comércio ambulante em área pública que tiver sua licença cassada, somente poderá ser concedida outra, após o decurso de 02 (dois) anos.
- 16.7** O requerente sorteado deverá ter em seu poder o devido Crachá de Autorização.
- 16.8** Este Edital terá como gestores: Cassiane Ramos Corso , matrícula nº 19886-02; e Celso Jose Nórdio Oliveira, matrícula nº 10471-01, servidores efetivos da SESPUMA, que ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de credenciamento e foram nomeados conforme **PORTARIA Nº 003/2023 da SESPUMA**.
- 16.9** Este Edital foi elaborado de acordo com parecer Nº323/2023 de 10 de maio de 2023 da PROGEM.
- 16.10** As impugnações serão recebidas até **17/05/2023** no Setor Administrativo da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente ou pelo fisco.semmasp@lages.sc.gov.br
- 16.11** Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.lages.sc.gov.br> com cópia para consulta na sede da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, na Rua Germiniano Cordeiro, nº 102 - Coral, Lages - SC, 88509-001.
- 16.12** Os casos excepcionais, eventuais, imprevistos, omissos ou não tratados neste edital serão decididos pelo secretário após parecer da comissão gestora do edital.



17. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATOS	DATAS E HORÁRIOS
Vistoria com Vigilância Sanitária no pátio das Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente. Somente para venda em ponto fixo (carrinhos/trucks).	16/05 E 17/05/2023 Das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30
Inscrições	12/05 à 22/05/2023 Das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30
Divulgação dos Inscritos	23/05/2023
Sorteio das vagas (Volantes e fixos) Sorteio dos Pontos Fixos (1 a 10)	24/05/2023 às 08h30 e às 08h45
Divulgação dos resultados dos sorteios	24/05/2023 a partir 10h
Homologação dos Resultados	24/05/2023 a partir 16h
Entrega dos Crachás	25 e 26/05/2023 Das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30
Data do Início e do Término das atividades Local e Horários das atividades	• 26/05 a 18/06/2023 - Volantes Recanto do Pinhão • 02/06 a 11/06/2023 - Volantes na Área Externa do Parque Conta Dinheiro • 02/06 a 11/06/2023 - Vendedores em Pontos Fixos previamente demarcados (para carrinhos/trucks) na Av. Luiz de Camões, horário de funcionamento de acordo com o cronograma da 33ª Festa Nacional do Pinhão.

Lages, 11 de maio de 2023

JEAN FELIPE SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente



ANEXO I – QUANTIDADE DE VAGAS POR MODALIDADES E DESCRIÇÃO DAS VAGAS

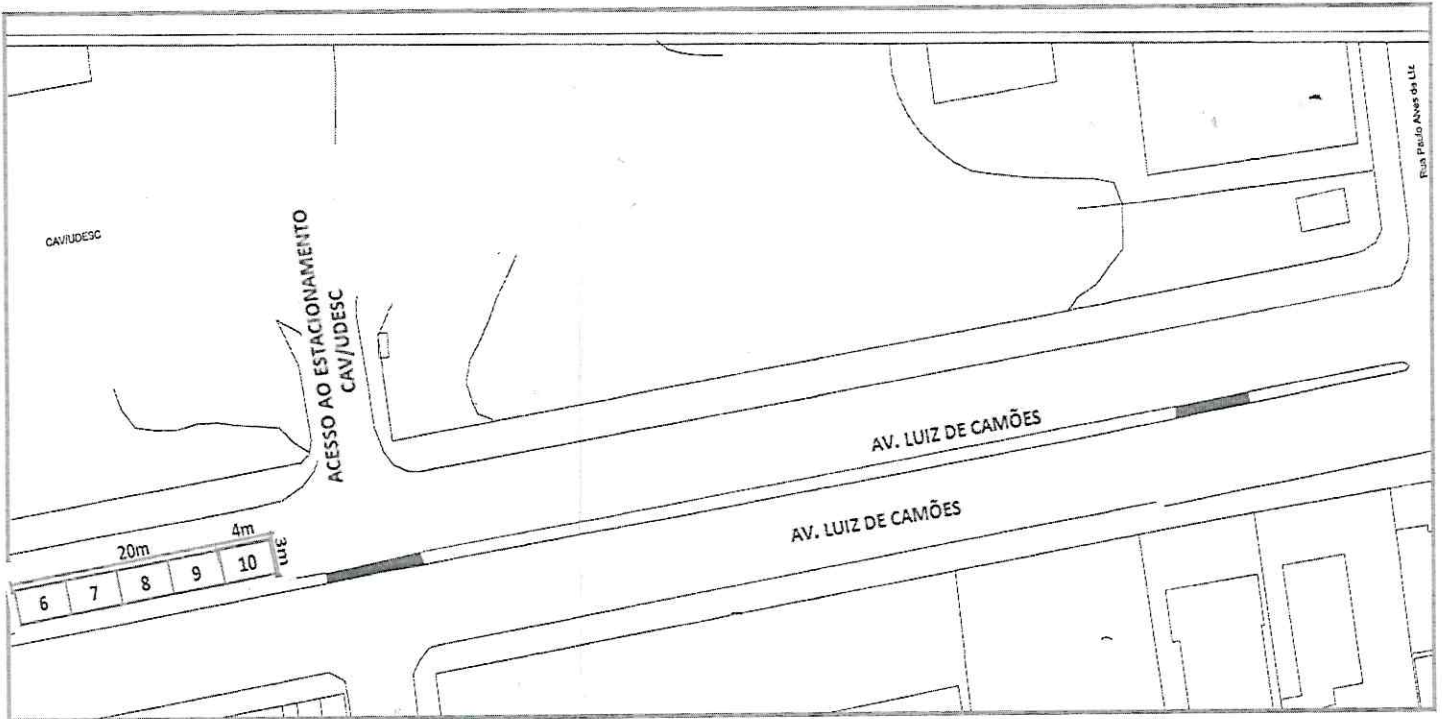
VOLANTE - ÁREA CENTRAL (RECANTO DO PINHÃO)		
MERCADORIAS PERMITIDAS	VAGAS	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
ALGODÃO DOCE	15	De acordo com o cronograma da programação do Recanto do Pinhão
BRINQUEDOS EM GERAL E BALÕES (EX: LED, NEON, LATEX E ETC.)		
PIPOCA		
DOCES EMBALADOS COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE		
MAÇÃ DO AMOR		
SORVETES/PICOLÉS EMBALADOS COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE		
MATERIAL PROMOCIONAL DA FESTA OU DE ARTISTAS (Ex: Camisetas, faixas, bones, toucas, cachecóis, copos, etc.).		
VOLANTE – ÁREA EXTERNA DO PARQUE CONTA DINHEIRO		
MERCADORIAS PERMITIDAS	VAGAS	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
ALGODÃO DOCE	15	De acordo com o cronograma da programação da 33ª Festa Nacional do Pinhão
PIPOCA		
BRINQUEDOS EM GERAL E BALÕES (EX: LED, NEON, LATEX E ETC.)		
DOCES EMBALADOS COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE		
MAÇÃ DO AMOR		
SORVETES/PICOLÉS EMBALADOS COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE		
MATERIAL PROMOCIONAL DA FESTA OU DE ARTISTAS (Ex: Camisetas, faixas, bones, toucas, cachecóis, copos, etc.).		
FIXO – AV. LUÍZ DE CAMÕES (ÁREAS DEMARCADAS)		
MERCADORIAS PERMITIDAS	VAGAS	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS	10	De acordo com o cronograma da programação da 33ª Festa Nacional do Pinhão
CACHORRO QUENTE		
CHURROS		
CREPE		
BATATA CHIPS		
ESPETINHO NA CHAPA		
HAMBURGUER E OUTROS LANCHES NA CHAPA		
PASTEL		
PIPOCA		
PRATOS A BASE DE PINHÃO - PINHÃO COZIDO		
MILHO VERDE		
MATERIAL PROMOCIONAL DA FESTA OU DE ARTISTAS (Ex: Camisetas, faixas, bones, toucas, cachecóis, copos, etc.).		

PÁGINA 14

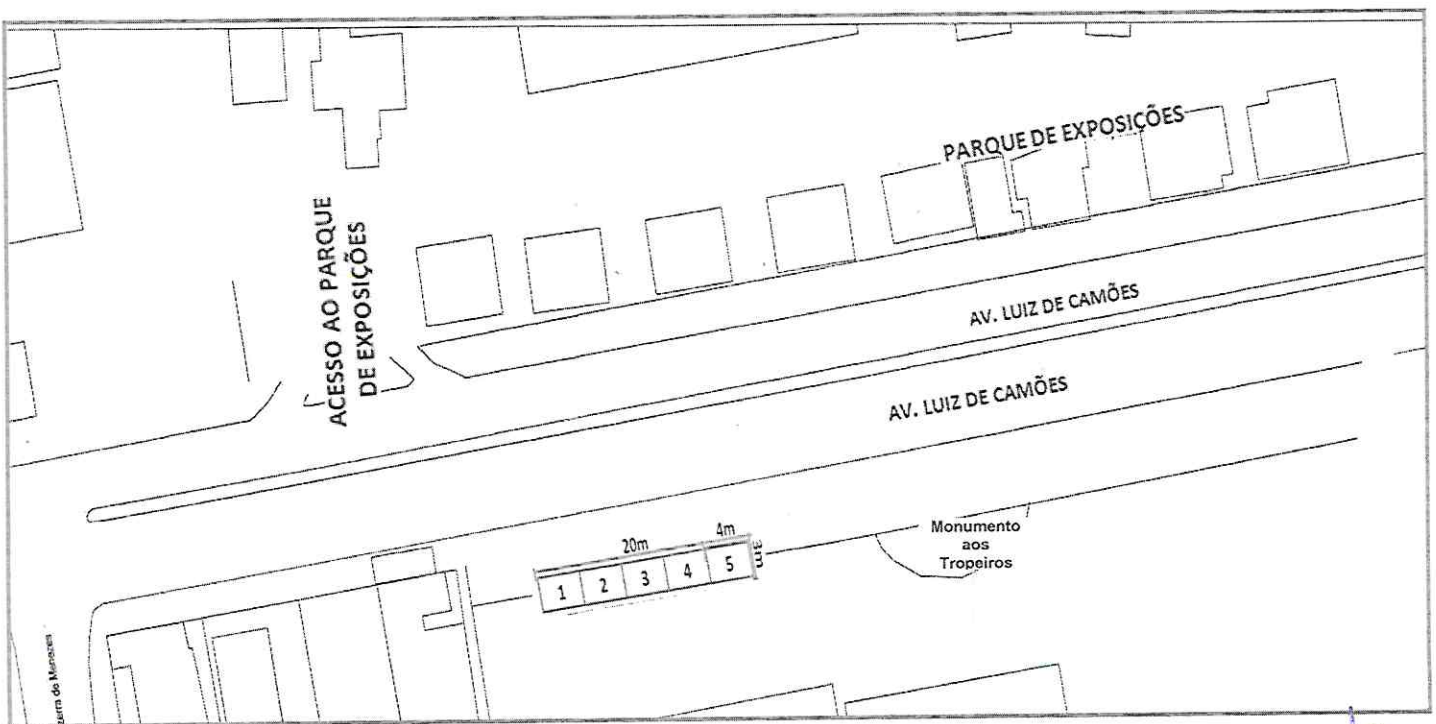


ANEXO II - MAPA DOS PONTOS FIXOS

PONTOS PRÓXIMOS AO CAV/UDESC



PONTOS PRÓXIMOS AO MONUMENTO DOS TROPEIROS



Acesso de veículos
Pontos Fixos
Medidas



ANEXO III

EVENTO 33ª FESTA NACIONAL DO PINHÃO 2023

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº: _____

VENDEDOR PONTO FIXO (CARRINHOS/TRUCKS) ÁREAS DEMARCADAS AV. LUÍZ DE CAMÕES

DATA INSCRIÇÃO:	
NOME CREDENCIADO:	
RG/CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
MERCADORIAS COMERCIALIZADAS:	
NOME AJUDANTE:	
RG/CPF:	
ENDEREÇO:	

ANEXAR A ESTA FICHA:

- Cópia RG e CPF (credenciado e ajudante)
- Cópia Comprovante de Residência (credenciado e ajudante)
- Termo de Fiscalização da Vigilância Sanitária
- Termo De Ciência E Responsabilidade Do Credenciado

Assinatura



EVENTO 33ª FESTA NACIONAL DO PINHÃO 2023

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº: _____

VENDEDOR VOLANTE/AMBULANTE
ÁREA EXTERNA PARQUE DE EXPOSIÇÕES CONTA DINHEIRO

DATA INSCRIÇÃO:	
NOME CREDENCIADO:	
RG/CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
MERCADORIAS:	

☐

TENHO INTERESSE NAS VAGAS NÃO PREENCHIDAS PARA VENDAS VOLANTES NOS DOIS PONTOS.

ANEXAR A ESTA FICHA:

- Cópia RG e CPF
- Cópia Comprovante de Residência

Assinatura



EVENTO 33ª FESTA NACIONAL DO PINHÃO 2023

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº: _____

VENDEDOR VOLANTE/AMBULANTE
ÁREA CENTRAL – RECANTO DO PINHÃO

DATA INSCRIÇÃO:	
NOME CREDENCIADO:	
RG/CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
MERCADORIAS:	

☐

TENHO INTERESSE NAS VAGAS NÃO PREENCHIDAS PARA VENDAS VOLANTES NOS DOIS PONTOS.

ANEXAR A ESTA FICHA:

- Cópia RG e CPF
- Cópia Comprovante de Residência

Assinatura